



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

RDC Nº 005/2022
PROCESSO Nº 23223.002360/2022-41

TERMO ADITIVO 002
CONTRATO Nº 100/2022

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS –REITORIA E A EMPRESA HTFMENDES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1532244, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HTFMendes Serviços da Construção Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.416.087/0001-40, sediada na Av Conego Batista Campos, nº 19, Lote 19 Quadra 377 Sala B, Vila dos Cabanos, na cidade de Barcarena, PA, CEP 68.447-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo procurador **Sr. Heraldo Severino da Luz Mendes**, conforme procuração constante nos autos do processo administrativo, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.002360/2022-41**, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, celebram o presente **Termo Aditivo 002**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual pelo período de **04 (quatro) meses**, contemplando-se nesta ocasião, o período de **17/03/2024 a 17/07/2024**, com fundamento no Inc. I do art. 58 da Lei 8.666/1993, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Ofício Interno nº 3099/2023 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.2. ACRESCER **04 (quatro) meses** ao prazo de execução do objeto contratual, passando este a ser de **14 (quatorze) meses**, ou seja, de **23/02/2023 a 23/04/2024**, com fundamento no Inc. I §1º, do art.57 da Lei 8.666/1993, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Ofício Interno nº 3099/2023 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.3. ACRESCENTAR aproximadamente **4,91% (quatro inteiros e noventa e um centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente ao acréscimo de **R\$ 119.984,27 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Ofício Interno nº 3099/2023 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

1.1.4. ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo de **R\$ 119.984,27 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, referente à alteração qualitativa do objeto, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Ofício Interno nº 3099/2023 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.5. A presente alteração terá efeitos prospectivos, a partir da assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de empresa na área de engenharia para execução da obra de conclusão do galpão de salas de aula e laboratórios do Campus Manhuaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe passando este de **R\$ 2.553.905,30 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos)** para o valor global de **R\$ 2.673.889,57 (dois milhões, seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, em virtude do acréscimo de **R\$119.984,27 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, conforme anexos relacionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade/Gestão: 158123/26411

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231481

Elemento de Despesa: 449051

PI: L20RGP41LB5

NE: 2024 NE 67

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 133.694,47 (cento e trinta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Relatório Técnico da fiscalização, Planilha de Custos Unitários, Planilha de Composição de Custos Unitários, Memória de Cálculo Aditivo Financeiro, Cronograma Físico Financeiro Atualizado, Anotação de Responsabilidade Técnica, Projeto Básico Atualizado e Ofício Interno nº 3099/2023 – DIRENGREI, que se encontram nos autos do processo.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 6º, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, 15 de março de 2024.

HERALDO SEVERINO DA LUZ
MENDES:04809807215
Assinado de forma digital por
HERALDO SEVERINO DA LUZ
MENDES:04809807215
Dados: 2024.03.14 17:15:26 -03'00'

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste MG

Heraldo Severino da Luz Mendes
HTFMendes Serviços da Construção Ltda

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
IANDRA CRISTINA MARIANO
Data: 15/03/2024 09:46:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>